



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.168, DE 16/01/2018

~~Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para pagamento subvenção social da COORPNOVA e ASPON.~~

~~(Revogada pelo art. 7º da Lei Municipal nº 4.189 de 24.04.2018)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 20.620,00 (vinte mil, seiscentos e vinte reais) nas seguintes dotações orçamentárias:~~

~~Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Sub-Unid. 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0072.0058
Subvenção COORPNOVA~~

~~3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais~~

~~2.00 Recursos Ordinários.....R\$ 16.000,00~~

~~08.244.0072.0059 Subvenção ASPON~~

~~3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais~~

~~2.00 Recursos Ordinários.....R\$ 4.620,00~~

~~Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, proveniente de recursos próprios, no valor de R\$ 20.620,00 (vinte mil, seiscentos e vinte reais), conforme inciso III, do § 1º do art. 43, da [Lei Federal nº 4.320/64](#).~~

~~Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 – [Lei Municipal nº 4.147/2017](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 ([Lei Municipal nº 4.119/2017](#)).~~

~~Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova – MG, 16 de janeiro de 2018.~~

~~**Wagner Mol Guimarães**
Prefeito Municipal~~

~~**Valéria Cristina Alvarenga dos Santos**
Secretária Municipal de Assistência Social~~

~~**Fernando Antônio de Andrade**
Secretário Municipal de Governo~~